



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 25/2025**

Processo nº: 11408/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I - OBJETO:** Contratação de empresa para realizar manutenção na câmara de conservação de imunobiológicos com capacidade de 200 litros, devido ser um equipamento de refrigeração regularizado pela ANVISA para guardar e conservar vacinas nas unidades de saúde e central municipal de rede de frio. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 11408/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Secretaria Municipal de Saúde.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

**III - CONTRATADA:** CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 30.644.818/0001-08

**IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação se dá em razão da necessidade manter o bom funcionamento do equipamento acima referido e prevenir falhas que possam ocasionar perdas de imunológicos, ocorrendo prejuízo ao município e a população. A escolha do fornecedor se dá em razão de ser a representante exclusiva na prestação do serviço requerido, conforme consta no processo de contratação direta. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 329/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor da prestação do serviço será de **R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais), conforme proposta da empresa e termo de referência. No valor estão incluídos o serviço e eventuais peças que serão substituídas. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 277/2025/SMPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o serviço prestado, com o devido recebimento e aprovação do fiscal, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O conserto deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço ou autorização de empenho, devido à necessidade urgente de conserto do equipamento.

**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Unidade: 4 – ATENDIMENTO À SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 157 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA

Projeto/atividade: 2092 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1600 – 0000 – CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Reduzido: 43898

São Borja-RS, 12 de maio de 2025.

---

**REINALDO MENEZES GARCIA**

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP

Decreto nº 20.991/2025

#### **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 12 de maio de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito